



RO	110030	VILHENA	3.468.415,32	SP	350400	ASSIS	3.901.405,56
RO Total			30.071.415,24	SP	350450	AVARE	3.598.420,92
RR	140000	RORAIMA	7.350.135,96	SP	350550	BARRETOS	5.894.190,72
RR Total			7.350.135,96	SP	350570	BARUERI	3.533.533,92
RS	430210	BENTO GONCALVES	1.499.514,48	SP	350590	BATAIAS	3.490.462,68
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	3.882.576,48	SP	350950	CAMPINAS	7.713.713,28
RS	430390	CAMPO BOM	2.895.246,36	SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	6.128.703,72
RS	430460	CANOAS	4.535.127,72	SP	351050	CARAGUATATUBA	5.367.996,60
RS	430470	CARAZINHO	1.848.864,24	SP	351340	CRUZEIRO	1.925.737,32
RS	430510	CAXIAS DO SUL	5.795.810,40	SP	351440	DRACENA	2.926.485,24
RS	430770	ESTEIO	2.771.901,96	SP	351620	FRANCA	3.019.340,64
RS	430920	GRAVATAI	4.555.321,44	SP	351640	FRANCO DA ROCHA	5.658.276,96
RS	431140	LAJEADO	3.086.805,96	SP	351840	GUARATINGUETA	2.958.081,36
RS	431330	NOVA PRATA	1.113.431,64	SP	351870	GUARUJA	4.415.064,84
RS	431340	NOVO HAMBURGO	4.042.059,72	SP	351880	GUARULHOS	20.784.331,32
RS	431440	PELOTAS	11.071.318,44	SP	352050	INDAIATUBA	2.724.411,12
RS	431490	PORTO ALEGRE	35.233.236,96	SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	5.141.262,24
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	72.859.511,16	SP	352240	ITAPEVA	5.219.159,04
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	3.632.031,36	SP	352340	ITATIBA	2.880.004,92
RS	431720	SANTA ROSA	2.542.150,68	SP	352410	ITUVERAVA	3.304.419,96
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	1.573.913,28	SP	352430	JABOTICABAL	3.521.548,20
RS	431800	SAO BORJA	1.601.898,72	SP	352440	JACAREI	4.551.496,68
RS	431870	SAO LEOPOLDO	3.279.517,56	SP	352530	JAU	4.201.056,72
RS	432240	URUGUAIANA	1.418.795,16	SP	352670	LEME	1.983.017,64
RS	432250	VACARIA	2.655.664,20	SP	352690	LIMEIRA	3.749.039,28
RS	432260	VENANCIO AIRES	2.054.732,52	SP	352900	MARILIA	8.085.512,16
RS Total			173.949.430,44	SP	353080	MOGI MIRIM	5.483.873,88
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	4.261.904,52	SP	353470	OURINHOS	3.521.676,96
SC	420240	BLUMENAU	4.609.752,60	SP	353800	PINDAMONHANGABA	4.847.696,28
SC	420290	BRUSQUE	2.496.758,40	SP	353870	PIRACICABA	7.726.427,04
SC	420420	CHAPECO	5.276.445,72	SP	354100	PRAIA GRANDE	6.114.400,68
SC	420430	CONCORDIA	1.590.447,36	SP	354340	RIBEIRAO PRETO	17.570.568,00
SC	420460	CRICIUMA	6.741.374,76	SP	354390	RIO CLARO	3.040.998,72
SC	420540	FLORIANOPOLIS	4.100.677,44	SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	3.996.031,32
SC	420820	ITAJAI	4.502.719,08	SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	5.206.959,12
SC	420890	JARAGUA DO SUL	2.519.564,64	SP	354780	SANTO ANDRE	5.602.336,80
SC	420910	JOINVILLE	14.156.712,84	SP	354850	SANTOS	5.047.266,84
SC	420930	LAGES	3.766.909,56	SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	10.593.582,72
SC	421480	RIO DO SUL	4.505.349,84	SP	354890	SAO CARLOS	4.312.449,60
SC	420000	SANTA CATARINA	28.621.154,40	SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	1.657.883,52
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	3.346.813,80	SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	3.206.756,40
SC Total			90.496.584,96	SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	2.557.211,76
SE	280030	ARACAJU	22.512.072,24	SP	350000	SAO PAULO	298.678.807,20
SE	280210	ESTANCIA	3.885.732,24	SP	355030	SAO PAULO	214.546.362,72
SE	280290	ITABAIANA	4.320.487,68	SP	355060	SAO ROQUE	4.761.235,56
SE Total			30.718.292,16	SP	355100	SAO VICENTE	3.143.640,00
SP	350010	ADAMANTINA	2.493.351,72	SP	355170	SERTAOZINHO	5.763.888,00
SP	350160	AMERICANA	2.538.905,76	SP Total			761.906.457,60
SP	350190	AMPARO	3.060.225,36	TO	170000	TOCANTINS	13.866.414,48
SP	350320	ARARAQUARA	7.244.230,44	TO Total			13.866.414,48
SP	350330	ARARAS	2.513.018,16	Total Geral			3.257.997.853,92

PORTARIA Nº 3.176, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI